



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

Projeto de Lei : 007/99

Data: 12/02/99

Súmula: Cria o Museu Histórico de Coronel Vivida, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal.

PROTOCOLO Nº 016/99
12-02-99
Vivida
Funcionário

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o Museu Histórico de Coronel Vivida, vinculado à Fundação Artístico-cultural e do Patrimônio Histórico de Coronel Vivida, em caráter permanente, sem fins lucrativos, aberto ao público.

Art. 2º – O MUSEU HISTÓRICO DE CORONEL VIVIDA, possuirá Arquivo Histórico e Documental para registrar os acontecimentos que ultrapassam à dimensão do espaço Municipal e circunscrevem no âmbito da própria formação da nacionalidade brasileira, sendo de sua competência manter a memória do cotidiano anônimo de sua gente: na ocupação das terras; nas lutas e dificuldades para defendê-las e na construção da cidade.

Art. 3º – O Museu é um espaço cultural de destaque no processo de educação alternativa e de valorização de sua história local, a serviço da sociedade e do seu desenvolvimento.

Parágrafo único – Cabe à sua administração, a aquisição, recuperação, guarda, preservação e conservação de bens culturais a ele destinados e, investigação sobre testemunhos materiais de evidência do homem e de seu meio ambiente.

Art. 4º – Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar o funcionamento do Museu Histórico de Coronel Vivida.



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida,
Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 1.999.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal